DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 38:771, que introduz alterações na pauta de importação.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 38:802 — Autoriza a Câmara Municipal de Estremoz a satisfazer, em seis prestações anuais, uma quantia em dívida ao Estado, por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Decreto-Lei n.º 38:803 — Determina que as mercadorias importadas com isenção de direitos só possam ser aplicadas em condições diferentes daquelas que motivaram a respectiva isenção quando prèviamente tenham sido pagos os menores direitos.

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 13:999 — Estabelece o quadro de professoras para a secção feminina do Liceu Salazar, de Lourenço Marques.

Ministério da Economia:

Despacho ministerial — Fixa os preços máximos para a venda ao público de leite a copo ou à chavena em qualquer estabelecimento dos concelhos de Almada, Seixal, Cascais, Loures, Mafra, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira — Substitui o despacho ministerial inserto no *Diário do Governo* n.º 127, de 7 do corrente mês.

Ministério das Comunicações:

Portaria n.º 14:000 — Cria e manda pôr em circulação selos de franquia postal comemorativos do VIII Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 2 do corrente, pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral das Alfândegas, o Decreto-Lei n.º 38:771, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «Artigo 140-D — ... camisas-cilindros, camisas para cilindros, cavilhas para êmbolos e segmentos:», deve ler-se: «Artigo 140-D — .. camisas-cilindros, camisas para cilindros, cavilhas para êmbolos, êmbolos e segmentos:».

Presidência do Conselho, 17 de Junho de 1952. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 38:802

Com fundamento nas disposições do Decreto-Lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A Câmara Municipal do concelho de Estremoz satisfará ao Estado a importância de 27.879$, em seis prestações anuais, sendo a primeira de 4.649$ e as cinco restantes de 4.646$ cada uma, vencíveis, respectivamente, no último dia do mês de Fevereiro dos anos de 1953, 1954, 1955, 1956, 1957 e 1958, devida por serviços prestados pelo Instituto Geográfico e Cadastral.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira.*

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 38:803

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º As mercadorias importadas com isenção de direitos só podem ser aplicadas em condições diferentes daquelas que motivaram a respectiva isenção quando prèviamente tenham sido pagos os menores direitos.

Art. 2.º As mercadorias a que se refere o artigo anterior, quando se verifique que sem pagamento de direitos foram desviadas da aplicação prevista na respectiva isenção, serão apreendidas e consideradas em descaminho.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Junho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo*